

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Processo nº 016/2016

1 – PREÂMBULO

1.1- O CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO por meio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Resolução nº 048/2015., torna público que no dia 14 de Abril de 2016, às 09:30h, na sala de reuniões do CISABES, sito à Praça Isodoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, CEP: 29.702-040, Colatina-ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “ETA COMPACTA” PARA TRATAR e ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL A LOCALIDADE DE GUATEMALA E ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E NA LOCALIDADE DENOMINADA BARRA DO TRIUNFO/ACIOLI- MUNICÍPIO DE JOAO NEIVA-ES, conforme anexos próprios do procedimento licitatório, observadas as demais condições fixadas neste edital e anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como as respectivas alterações e demais exigências deste edital, além de todas as demais legislações aplicáveis.

1.2 – Prazo de recebimento do Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO: até às 09:20 (dez minutos antes do horário previsto para o mesmo dia da abertura da licitação), devendo ser necessariamente apresentado o cadastro exigido no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 no Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO.

1.2.1 – Em relação aos interessados não-cadastrados, é necessário que estes atendam a todas as condições exigidas para cadastramento constantes na Lei Federal nº 8.666/93, junto ao CISABES, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.2.2 – Obtido o cadastro pelos interessados até então não-cadastrados, na forma do item 1.2.1, deverá haver a apresentação do cadastro obtido no Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO – juntamente com todos os demais documentos de habilitação exigidos;

1.2.3 – A apresentação de cadastro, condição indispensável para a participação neste certame, não exime o licitante, em qualquer hipótese, da apresentação dos documentos de habilitação exigidos em lei e neste edital, salvo quando este edital expressamente dispuser quanto à dispensa de documentos.

1.3 – Prazo para recebimento do Envelope 2 – PROPOSTA: até às 09:20 (dez minutos antes do horário previsto para o mesmo dia da abertura da licitação);

1.4 – Os envelopes 1 - DOCUMENTAÇÃO - e 2 - PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

1.5 – O início da abertura do Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às 09:30 na sala de reuniões da Comissão, no mesmo endereço e dia mencionados acima, seguindo-se, após, a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – Caso sejam apresentados à Comissão de Licitação envelopes porventura não identificados ou indevidamente identificados, esta não os receberá, constando em ata, posteriormente, a ocorrência, inclusive com a identificação do nome e documento de identidade do apresentante.

2 – OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “ETA COMPACTA” PARA TRATAR e ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL A LOCALIDADE DE GUATEMALA E ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E NA LOCALIDADE DENOMINADA BARRA DO TRIUNFO/ACIOLI- MUNICÍPIO DE JOAO NEIVA-ES, conforme projeto e demais características descritas em anexo.

2.2 - Fica estabelecido como limite máximo de preços o de R\$ 333.985,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

2.3 - O Regime de Execução será o de empreitada por preço unitário, haja vista que a execução ocorrerá durante toda a vigência contratual, de forma parcelada, por unidades determinadas, conforme solicitações e necessidades dos SAAES solicitantes sendo que os serviços deverão ser iniciados no prazo assinalado por este.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, com certificado fornecido, válido na data de abertura da presente licitação, nos termos dos § 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - Os interessados em adquirir o edital deverão solicitar através do email: comprascisabes@gmail.com, sendo que as cópias dos projetos básicos e executivos deverão ser obtidos junto aos SAAEs.

3.7 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

3.7.1 - em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;

3.7.2 - todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

3.7.3 - em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

3.8 - Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, sendo que todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

3.9 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecendo às especificações constantes no memorial descritivo e aprovado pela fiscalização da Autarquia antes da aplicação.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados em envelopes não-translúcidos, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO CISABES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ABERTURA DIA 14/04/2016 ÀS 09:30hs...

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

AO CISABES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ABERTURA DIA 14/04/2016 ÀS 09:30hs.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar um procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data e horário de abertura dos envelopes, fora de qualquer envelope licitatório, sendo que será exigido documento de identificação com foto, por parte da Comissão de Licitação.

4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para licitações, com a possibilidade de interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

4.7 - A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame e não-aceitação de propostas ou envelopes encaminhados.

4.8 - Em relação aos envelopes não-translúcidos, os apresentados pelos licitantes à Comissão de Licitação deverão impedir que, colocados contra a luz, seja possível ver o conteúdo, posto que, caso isso ocorra com qualquer um dos envelopes, haverá a inabilitação e/ou desclassificação.

4.9 - Em razão do disposto no item 4.8, sugere-se que os licitantes não utilizem envelopes de cor branca.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica, e econômico-financeira deverá conter:

5.1.1 - para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo completo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório, de todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

3) caso não tenha sido feita a autenticação em cartório, e caso o licitante deseje que a autenticação seja feita por servidor da Comissão de Licitação, é necessária a apresentação da via fotocopiada e completa do documento, bem como da via original para a devida conferência e autenticação, sistemática essa a ser adotada e observada também em relação a todo e qualquer documento apresentado pelo licitante a ser autenticado pela Comissão de Licitação;

4) o objeto do contrato social deve guardar compatibilidade com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declaração de idoneidade, conforme modelo estabelecido no anexo II;

e) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação em certame licitatório, conforme modelo estabelecido no anexo IV;

f) declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

g) atestado de visita, a qual deverá ser agendada junto à Comissão de Licitação e realizada até o dia, afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2 - para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.3 - para comprovação da qualificação técnica:

a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro de seu prazo de validade; as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/ES, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e resoluções do CONFEA;

b) declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à obra em questão, conforme modelo estabelecido no anexo VII;

d) declaração formal, passada pelo profissional habilitado, indicado na alínea “b” deste item, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII;

e) comprovação de que o profissional habilitado indicado na alínea “b” deste item pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

f) comprovação, mediante dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o profissional habilitado indicado conforme a alínea “b” deste item executou serviços em obras de características semelhantes à obra objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia para a execução de obra de características semelhantes às que são objeto desta licitação;

g) comprovação de aptidão da empresa licitante, mediante dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em obras de características semelhantes às constantes no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia para a execução de obra de características semelhantes às que são objeto desta licitação;

h) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações constantes na presente licitação, conforme modelo estabelecido no anexo XV;

i) declaração da empresa conforme modelo estabelecido no anexo IX, de que, se vencedora:

1) manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o profissional habilitado indicado de conformidade com a alínea "b" deste item;

2) disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

3) assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

5.1.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, como critério de habilitação específico, a licitante deverá comprovar seu enquadramento por meio de declaração conforme modelo do "anexo VI" juntamente com a Certidão da Junta Comercial, sob pena de decair do direito caso não o faça, sendo que tais documentos deverão ser juntados no Envelope "1".

5.1.4.1 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o presidente da comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.4.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

5.1.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.1.4.6 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

5.1.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às a proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos na letra "e", não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese da letra "e" segundo a ordem de classificação.

5.1.5 - para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) apresentação de balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em sendo o caso), sendo que o registro deverá ser comprovado, exclusivamente, pela etiqueta de registro no termo de abertura do balanço; o balanço deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, com a indicação do CRC, devendo necessariamente conter ativo, passivo e demonstração de resultados, haja vista que do balanço devem ser extraídos:

b) ÍNDICES FINANCEIROS:

A proponente deverá comprovar, por meio do ANEXO XVII em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

c) prova de capacidade financeira conforme Modelo nº05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

e) certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Território, para empresas não sediadas nos Municípios solicitantes (João Neiva e Ibraçu) indicando o número de cartórios distribuidores de falência e concordata existentes na comarca da sede da empresa.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou serem objeto de autenticação e conferência da cópia com o original por membro da Comissão de Licitação.

5.3 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (*internet*) deverão ser apresentados em seu original, não sendo aceito fotocópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

5.4 - Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento público ou particular de procuração ou cópia do contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

5.6 - A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.7 - A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a sessão para melhor examinar e avaliar documentos e propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências edilícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

5.8 - A designação da nova data deverá ser consignada em ata que poderá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço – ENVELOPE 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, será redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo o seguinte:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços estabelecidos pela Administração;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes nos anexos próprios, preenchido conforme consta nestes;

c) preço ofertado, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

d) prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta, sendo que deverá figurar, como prazo mínimo, o de 30 (trinta dias); na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo necessária e obrigatória, na proposta, a referência expressa, em dias, ao prazo de validade dela, sob pena de desclassificação.

6.2 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor proposto do lote.

6.3 - A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos em relação à obra constante do item.

7 – PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **5** deste edital e/ou não atenderem às demais disposições deste edital;

7.3 - Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **6** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 - O julgamento e desclassificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item **8** deste edital .

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço por item**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item **9** deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no inciso II do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor máximo fixado no item **2** deste edital;
- b) cotar valores manifestamente inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não atender às exigências contidas no presente edital.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS OBRAS

9.1 - As obras serão executadas conforme os cronogramas previstos nos anexos deste edital, devendo ser entregues em até dez dias contados dos prazos previstos para a conclusão.

9.2 - Os prazos de execução serão contados, em relação a seus inícios, cinco dias após a emissão das respectivas ordens de serviço.

9.3 - O objeto desta licitação será:

a) recebido provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital, por meio de “Termo de Recebimento Provisório” (que será fornecido em três dias úteis), e definitivamente através de “Termo de Recebimento Definitivo”, após comprovação da qualidade, vistoria e, conseqüentemente, aceitação, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

b) rejeitado quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste Edital e proposta.

9.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

9.5 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o órgão licitador convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - O órgão licitador poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA GARANTIA

10.1 - A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos de dívida pública;
- c) fiança bancária;
- d) seguro garantia.

10.2 - Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à instituição indicada pela Administração, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A garantia prestada pela contratada somente será liberada depois de certificado, pelo contratante, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

10.4 - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela contratada.

10.5 - Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não-prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da nota de empenho emitida.

11- CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação sofrerá reajustes nas hipóteses legais, uma vez plenamente comprovadas as condições fáticas para tanto, podendo haver a aplicação de índices setoriais específicos.

12 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O responsável pela fiscalização acompanhará e fiscalizará a execução do contrato e efetuará as medições competentes, conforme cronograma, analisando o avanço real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações contratuais e editais.

(sobretudo condições de habilitação); medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal à Autarquia no prazo de até cinco dias úteis contados da data da medição.

12.2 - O pagamento do objeto desta licitação será realizado após o aceite dos serviços por parte da Autarquia, quando então ficará autorizada a emissão de nota fiscal, com pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal.

12.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

12.4 - Não gerará direito e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

12.5 - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela da obra, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

12.6 - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação admitida, o contratante fará jus a desconto na mesma proporção revista no item anterior.

12.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta das dotações orçamentárias dos municípios solicitantes.

12.8 - O contratante deverá proceder com as devidas retenções exigidas legalmente na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo.

12.9 - A contratada responderá integralmente pelas demais obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre as obras.

12.10 - Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para a execução da obra.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual, ou seja, responderá integralmente pela entrega do objeto licitado sem qualquer responsabilização atribuível a terceiros.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelo responsável indicado pela Administração, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A contratada deverá manter preposto aceito pelo contratante no local da obra para representá-la na execução do contrato.

14.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, especialmente quando à utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que essa medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

15 – DAS PENALIDADES

A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada ou agir de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do contratante, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, ficará sujeita à aplicação de multa conforme abaixo:

- a) multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obra, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- c) multa compensatória equivalente ao valor da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;
- d) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não prevista nas alíneas anteriores.

16 – RECURSOS

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 1) ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 2) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 3) ANEXO III-A - TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL (QUANTO AO RESULTADO DO JULGAMENTO);
- 4) ANEXO III-B - TERMO DE RENÚNCIA (QUANTO À FASE HABILITATÓRIA);
- 5) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 6) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 7) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

- 8) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL;
- 9) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA DA OBRA;
- 10) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE VENCEDORA;
- 11) ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 13) ANEXO XII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 14) ANEXO XIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 15) ANEXO XIV - ORDEM DE SERVIÇO;
- 16) ANEXO XV - RECIBO;
- 17) ANEXO XVII – ATESTADO DE VISITA;
- 18) ANEXO XVIII - CAPACIDADE FINANCEIRA.
- 19)- TERMO DE REFERENCIA

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão do CISABES, situado na Praça Isodoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, CEP: 29.702-040, Colatina-ES, , no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Colatina-ES, ...2016.

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do CISABES

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 instaurado pelo CISABES.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante legal da empresa, _____ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

..... de de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)
Obs: (Firma reconhecida do responsável legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do CISABES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., (...) de (...) de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO III-A

TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL (QUANTO AO RESULTADO DO JULGAMENTO)

À Comissão de Licitação do CISABES:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase final e do resultado da licitação, podendo haver a imediata homologação e adjudicação.

....., (...) de (...) de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO III-B

TERMO DE RENÚNCIA (QUANTO À FASE HABILITATÓRIA)

À Comissão de Licitação do CISABES

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

....., (...) de (...) de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão de Licitação do CISABES:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº ____/2016, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do CISABES:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº ____/2016, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação do CISABES:

A Empresa (____Razão Social do licitante____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (____endereço completo____), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À Comissão de Licitação do CISABES:

DECLARAMOS, para os devidos fins, que indicamos como profissional habilitado o(a) Sr(a). _____, inscrito no CREA sob o nº _____, o qual possui aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços prestados no Edital, cujo nome virá a constar da ART relativa à obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

À Comissão de Licitação do CISABES:

Em cumprimento ao anexo VII, **DECLARO**, para os devidos fins, que autorizo minha inclusão na equipe técnica da obra constante na Tomada de Preços nº ____/2016.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do profissional)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE VENCEDORA

À Comissão de Licitação do CISABES:

DECLARAMOS, para os devidos fins, na qualidade de proponente na Tomada de Preços nº ____/2016, que:

1) manteremos, na gerência da obra o profissional habilitado indicado de conformidade com a alínea “b” do item 5.1.3 do edital da licitação acima referida;

2) disporemos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto acima referido;

3) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISABES

Razão Social da empresa:

Endereço:

Telefone:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016.

ABERTURA: dia XX de XXXXX de 2016, às XXX

(APRESENTAR ORÇAMENTO E CRONOGRAMA)

Valor da proposta: R\$

Validade da proposta: (____) dias.

Condições de pagamento e entrega conforme consta no edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ
Assinatura do representante legal

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente contrato administrativo as partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na(...), no Município de, Estado do neste ato representado pelo senhor (...), doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, número ____ no Município de, Estado do, neste ato representada por, residente e domiciliado no município de, Estado do, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº ____/2016, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (valor conforme proposta vencedora).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação dos serviços prestados ficará a cargo dos setores competentes do SAAE.

§1º A obra deverá ser executada conforme os critérios devidamente apresentados pela contratada na licitação, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos e riscos da operação.

§2º A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade da obra, respondendo por sua total qualidade pelo prazo de cinco anos.

§3º O recebimento provisório não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

§4º No caso de rejeição, a contratada deverá providenciar as correções e reparos necessários, dentro do prazo assinalado pelo contratante, desde que razoável e compatível com a correção, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis, inclusive multas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

§5º A obra a ser entregue deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta licitação será realizado após o aceite dos serviços por parte do contratante, quando então ficará autorizada a emissão de nota fiscal, com pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais (no caso de empresa situada em expedida pela Contratante, todas em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§1º. A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais, INSS e FGTS do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante, ficando ela autorizada a reter o ISS devido pela Contratante, conforme dispõe a legislação tributária local.

§2º O pagamento onerará o orçamento para o Exercício de 2016 nas seguintes dotações:

(.....)

§3º Vigorará, o presente contrato, a partir da sua assinatura até sessenta dias após o recebimento definitivo da obra.

§4º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da referida licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo único: O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato (art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro devidamente demonstrado e comprovado pela contratada, poderá haver a respectiva recomposição, podendo haver a utilização da aplicação de índices setoriais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: São obrigações das partes:

I – por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

- c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
- e) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
- f) comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
- g) observar em relação a seus empregados todas as obrigações trabalhistas respectivas e de segurança no trabalho;

II – por parte do contratante:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- c) Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do(a) responsável designado(a) (NOME e CPF), o(a) qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, aplicar as seguintes multas:

I - multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obra, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

II - multa compensatória equivalente ao valor da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

III - multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não-prevista nas alíneas anteriores.

§ 1º. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

§ 2º. Em caso de aplicação de penalidade pela Contratante, fica expressamente autorizado pela Contratada o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do _____, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram o presente contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

..... (...) de (...) de 2016.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O SAAE, neste ato representado pelo responsável (...), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº _____, Contrato nº _____ e seus anexos, por parte da empresa _____,

Lembramos que "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato" (Lei Federal nº 8.666/93, conforme art 73, §2º).

(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93).

Em, / /

Pelo SAAE

(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O SAAE, neste ato representado pelo responsável (...) declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº _____, Contrato nº _____ e seus anexos, por parte da empresa _____,

Lembramos que "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato" (Lei Federal nº 8.666/93, conforme art 73, §2º).

(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93).

Em, / /

Pelo SAAE

(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____

ANEXO XIV

ORDEN DE SERVIÇO

Pela presente, uma vez homologada a licitação Tomada de Preços nº ____/2016 e adjudicado o objeto em favor da empresa abaixo identificada, inclusive com a assinatura do contrato respectivo, fica esta **AUTORIZADA** a iniciar os serviços constantes no contrato, iniciando-se, a partir deste, o prazo para a execução contratual.

TERRA RICA, (...) de (...) de 2016..

SAAE DE: _____

Ciente da CONTRATADA: _____

ANEXO XV

RECIBO

TOMADA DE PREÇOS /2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____

DECLARAMOS que recebemos do Departamento de Licitação do SAAE uma cópia do edital da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, e que estamos cientes das datas e horários constantes no Edital, bem como dos documentos a serem fornecidos, de acordo com as determinações legais.

DECLARAMOS, ainda, que nos foi oportunizado o acesso a todos os dados das obras constantes no edital.

....._de_____ de 2016.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO XVI

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº ____/2016

Declaramos que o Engenheiro XXXXXXXXXXXXXX CREA nº XXXX da proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda., devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

TERRA RICA, (...) de (...) de 2016.

Nome e RG do responsável pelo licitador

Nome e nº do CREA do engenheiro proponente

ANEXO XVII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2016.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “ETA COMPACTA” PARA TRATAR e ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL A LOCALIDADE DE GUATEMALA E ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E DISTRITO DE BARRA DO TRIUNFO E ACIOLI, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JOAO NEIVA-ES com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

- 2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “ETA COMPACTA” PARA TRATAR e ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL A LOCALIDADE DE GUATEMALA E ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E DISTRITO DE BARRA DO TRIUNFO E ACIOLI, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JOAO NEIVA-ES em conformidade com o constante no ANEXO – Especificações Técnica/Formulário de Cotação de Preços. **(02 ITENS- SENDO UM PARA CADA SAAE-**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Objetivando atendimento da demanda de consumo presente e futura da localidade de GUATEMALA, localizada no município de Ibiracú e município de João Neiva, foi elaborado este Termo de Referência que visa aquisição e instalação de ETA Compacta com uma vazão de produção de 3,0 l/s com alcance de 10 anos de crescimento de demanda.
- 3.2.** Neste contexto, os SAAEs definiram por implantar uma estação de tratamento compacta, modular, permitindo rápida ampliação, rápida montagem, com tecnologia de retenção de contaminantes por barreira/obstrução física, sem o uso de produtos químicos para as etapas de tratamento da água bruta, com residual/subprodutos de tratamento isentos de produtos químicos e que possibilite o transporte e a sua utilização em outra localidade dos Municípios.
- 3.3.** A opção por um sistema de tratamento de água por membrana visa buscar tecnologias mais eficientes e que não precisem de produtos químicos como coagulantes. Normalmente os sistemas de tratamento por membrana não geram efluentes e apresentam alto rendimento além de possibilitar uma fácil operação. Foi analisado ainda a variável custo operacional, que é baixo em relação a outros sistemas de tratamento, devido a redução significativa na geração de lodo, pois, durante a filtração, não ocorre a adição de produtos químicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta dos Orçamentos vigentes das Autarquias.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

- 5.1.** A Estação de Tratamento de Água Compacta para o município de Ibiracú deverá ser instalada, próximo a comunidade de Guatemala e localizada a mais ou menos a uns 300m (trezentos metros), do lado esquerdo da estrada de acesso a ETA no córrego das freiras, nas coordenadas UTM X: 354499.5482 e y: 7803235.5814 no município de Ibiracú.
- 5.2.** A Estação de Tratamento de Água Compacta para o município de João Neiva deverá ser instalada na comunidade de Barra do Triunfo/Acioli, o ponto de captação está localizado ao lado da estação de tratamento de água- localiza-se nas coordenadas UTM X = 347.790 m e Y = 7.819.360m, na cota 140,20 metros.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

- 6.1.** Mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- 6.2.** Instalações de apoio às atividades do Objeto;
- 6.3.** Execução, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecimento de material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços;
- 6.4.** Movimentação e transportes internos dentro das atividades do Objeto;
- 6.5.** Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- 6.6.** Iluminação das áreas de trabalho;
- 6.7.** Transporte e montagem de equipamentos incorporados à atividade do Objeto;
- 6.8.** Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- 6.9.** Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- 6.10.** Limpeza da Obra.

7. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

- 7.1.** Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- 7.2.** Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 7.3.** Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- 7.4.** Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;
- 7.5.** Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada SEMOSI, para autorização expressa do gestor

8. LICENÇAS

- 8.1.** A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

- 8.2.** Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Sec. de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura “Informativo de Corte”.
- 8.3.** A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
- 8.4.** O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- 8.5.** Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras as atividades do Objeto.
- 8.6.** Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anunciados pelos órgãos competentes.

9. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

- 9.1.** A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das atividades do Objeto, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá reparar substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.
- 9.3.** A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

10. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

- 10.1.** A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 10.2.** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 10.3.** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- 10.4.** Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade.

11. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

11.1. O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

11.2. Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com o CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

12. DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

As informações do andamento das obras e serviços;

As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e

Observações e comunicações da CONTRATADA.

12.2. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

12.3. O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

12.4. A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

13. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Leis Municipais, Estaduais e Federais, Código de Obras e Postura - Especificações de Serviços;
- SAAEs – Regulamento.

12. O PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

12.1. O prazo máximo para entrega e instalação do equipamento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data assinatura da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pelo setor de Suprimentos e Patrimônio dos SAAEs de Ibiraçu e João Neiva-ES.

12.2. Os serviços de suporte técnico referente ao objeto deste termo de referencia deve ter um prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto.

12.3.

Nota explicativa: Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o

objeto deste TR seja posto no local determinado, devidamente executados e aceitos pela fiscalização dos SAAEs;

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA CERTAME

13.1. O objeto deste termo de referência será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
- b) **Definitivamente**, após a verificação de exames quantitativos e qualitativos da qualidade da água tratada no sistema de tratamento;
- c) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERENCIA, poderá os SAAEs rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s), material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 10 dias corridos.

TRANSPORTE

13.1.1. A responsabilidade pelo transporte referente à entrega do objeto desta licitação será da LICITANTE VENCEDORA, através de frete CIF, inclusive responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;

14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A assistência técnica deverá ser dentro do território nacional;

14.2. As condições de assistência técnica deverão ser em conformidade com as regras definidas no CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, conforme rege a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 e demais legislação vigente.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

- I. Validade da proposta - O prazo de validade das propostas nunca inferior a 60 (sessenta) dias;**
- II. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencial o Anexo - Especificação Técnica/Formulário "Cotação de Preços";**
- III. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;**
- IV. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- V. Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;**
- VI. Incluir frete CIF-Ibiraçu-ES e João Neiva-ES;**
- VII. Constar prazo para entrega e pagamento conforme Termo de Referência e nos casos em que não for possível apresentar as sugestões;**
- VIII. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ao SAAEs, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.**

15.2. Deverão ser fornecidos junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) Catálogo Técnico contendo no mínimo os dados e dimensões da Estação Compacta.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Conforme Edital.

16.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.1.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- 16.1.1.2. A Empresa fornecedora da ETA deverá estar devidamente registrada no CREA/ES e apresentar o Certificado de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.2. A Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes neste TR, obriga-se a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Contrato;
- c) Caberá à CONTRATANTE emitir ordens de serviços a CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados pela licitação;
- d) As ordens de serviços serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início;
- e) Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- f) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- h) Determinar o afastamento do pessoal da contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;
- i) A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
 - 1- Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia referente ao objeto do contrato;
 - 2- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - 3- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;

16.3. A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Assumir integralmente responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- f) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- g) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representa-la na execução do contrato; efetuar despesas com serviços na forma em que estão descritos e especificados no termo de referência;
- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua proposta e nos termos do edital, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição;

- i) Efetuar despesas com serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência;
- j) A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras e serviços que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;
- k) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seu escritório ou local das obras e ou serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;
- l) A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras ou serviços e os locais onde o trabalho estiver em andamento, assim como o diário de obras e serviços;
- m) Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser de comum acordo entre os mesmos;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência dos SAAEs.
- o) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- q) O licitante vencedor obrigará-se a no caso de defeito mecânico do equipamento o licitante deverá providenciar a imediata substituição ou reparo do mesmo para a continuidade do serviço contratado, sob pena de sanção.

17. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

17.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

19.1.1. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

19.2.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;

- Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

17.2. UNIFORMES.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

17.3. SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

17.4. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

- 17.4.1.** É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das atividades de instalação.
- 17.4.2.** Em nenhum momento a local do objeto poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.
- 17.4.3.** Fica terminantemente proibida a entrada de crianças no local das atividades, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

17.5. ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

18. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19. Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de mesma natureza e porte do objeto licitado, contendo os itens de maior relevância especificados abaixo:

- Fornecimento e execução de piso de concreto não estrutural, espessura de 6 cm;
- Fornecimento e assentamento de cerâmica 15 x15 cm, em alvenaria;
- Fornecimento e assentamento de cobertura em telha de fibrocimento 4mm ou ecológica tipo ondulite;
- Fornecimento e execução de Estrutura de madeira de lei tipo paraju (porta);
- Fornecimento e execução de Estrutura em alumínio ou metal em janelas (vidro);
- Fornecimento, execução e instalações de materiais elétricos, tais como Padrão, painéis e acessórios.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

- I. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas na minuta de contrato que é parte integrante deste Termo de Referência, através de crédito bancário. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas e do aceite definitivo e mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato.
 - a) As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
 - b) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Estadual, União e CNDT e da entrega dos Comprovantes de vencimentos dos funcionários e recolhimentos de encargos sociais (GPS e SEFIP), de acordo com a matrícula da obra no INSS (CEI).
 - c) O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.
- 21.2.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 21.3.** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

22. REVISÃO DE PREÇOS

- 23.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

24. INSPEÇÃO E TESTES EM FÁBRICA

- 24.1.** O objeto do fornecimento deverá ser inspecionado e aprovado pela P. M. Ibirapu e João Neiva e o SAAE (como usuário) antes da entrega para a montagem no campo e teste de pré operação.
- 24.2.** Os SAAEs deverão ser informados com antecedência mínima de 10 dias, para inspeção visual e dimensional das unidades e componentes que fazem parte deste fornecimento, tendo em mão todos os memoriais descritivos e de cálculos.
- 24.3.** Os custos decorrentes dos testes de única responsabilidade da proponente, devendo estar incluídos no preço do objeto do fornecimento.
- 24.4.** O aceite final somente será realizado após os testes de pré-operação.

25. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 25.1.** Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

26. PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 26.1.** A pré operação assistida iniciará juntamente com o acompanhamento dos operadores, por ocasião dos serviços de montagem da ETA e compreenderá por parte do fornecedor, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 26.1.1.** Disposição pelo prazo de 07 (sete) dias, de um operador na carga horária de 06 horas diárias que executará as tarefas de rotina pertencentes à ETA;

- 26.1.2.** Supervisão de um técnico responsável pelos serviços de pré operação, com comprovada experiência na área de tratamento de água, apto a esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir;
- 26.1.3.** Elaboração de um programa de monitoramento, compostos por campanhas regulares de amostragens e análises físico-químicas que objetivarão comprovar o rendimento ou desempenho da estação de tratamento de água em cumprimento a portaria de potabilidade vigente (alguns parâmetros como cor e turbidez);
- 26.1.4.** Portanto, após os serviços de montagem e execução de testes de estanqueidade, testes hidráulicos e possivelmente testes elétricos, deverão ser executados as funções do sistema;
- 26.1.5.** Todas as anomalias, falhas interrupções, deverão ser anotadas, com data e horário destes eventos;
- 26.1.6.** Durante o período de pré operação, o fornecedor deverá manter no local uma equipe para atendimento de manutenções, correções e eventuais problemas que se fizerem necessários com todos os custos provenientes destes serviços por conta do fornecedor;
- 27.** Caso qualquer componente da ETA fique defeituoso, a substituição necessária deverá ser feita antes da aceitação final, sem qualquer ônus financeiro ou administrativo para os SAAEs.

28. TERMO DE GARANTIA

A CONTRATADA após a entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos supervenientes/desconformidade de construção, erros e/ou vícios de fabricação ou instalação, reparação, danos, indenização pelos prejuízos causados, responsabilidade civil (contratual e extracontratual), salvo por uso indevido de utilização das instalações.

- 28.1.** Para a estação de tratamento de água a garantia mínima deve ser de 05 (cinco) anos a contar da data de início de operação;
- 28.2.** Para os equipamentos de automação e bombas a garantia mínima deve ser de 18 (dezoito) meses a contar da data de início de operação;
- 28.3.** O fabricante deverá apresentar estes termos assinados por pessoa credenciada, juntamente com a proposta;
- 28.4.** Dentro do período desta garantia, as peças defeituosas, terão a substituição gratuita, salvo em decorrência da manutenção inadequada, desgaste normal, avarias ou desgastes decorrentes de negligência ou imperícia dos operadores;
- 28.5.** Caso os danos sejam irreparáveis, o fornecedor estará obrigado a substituir a estação de tratamento de água (ETA), afetada, por outra, inteiramente nova, sem qualquer ônus para o SAAE de Ibirapu e para a qual deverá haver garantia idêntica a anterior;

29. DAS PENALIDADES

- 29.1.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e os SAAEs (administração pública indireta) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1.** Os SAAEs não são contribuintes de ICMS;
- 30.2.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- 30.3.** Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

Mariana Zanotti Aguiar

Engenheira Civil do SAAE de Ibirapu